

## Aula 29

*Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) Legislação do Trabalho - 2023 (Pré-Edital)*

Autor:  
**Mara Camisassa**

01 de Julho de 2023

## NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

<b>1 – Apresentação .....</b>	<b>2</b>
<b>2 – Introdução.....</b>	<b>2</b>
<b>3 – Abrangência .....</b>	<b>4</b>
<b>4 – Comissão Tripartite Permanente Nacional.....</b>	<b>7</b>
<b>5 – Riscos .....</b>	<b>7</b>
<i>5.1 – Riscos Biológicos .....</i>	<i>7</i>
<i>5.2 – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos .....</i>	<i>11</i>
<i>5.3 – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.....</i>	<i>13</i>
<i>5.4 – Comunicação de Acidente do Trabalho.....</i>	<i>14</i>
<i>5.5 – Cuidados com as mãos.....</i>	<i>15</i>
<i>5.6 – Capacitações.....</i>	<i>15</i>
<i>5.7 – Riscos Químicos.....</i>	<i>16</i>
<i>5.8 – Radiações Ionizantes.....</i>	<i>21</i>
<b>6 – Resíduos .....</b>	<b>22</b>
<i>6.1 – Segregação dos resíduos.....</i>	<i>23</i>
<b>7 – Lavanderias – Área suja e Área limpa.....</b>	<b>24</b>
<i>7.1 – Calandra .....</i>	<i>24</i>
<b>8 – Capacitação .....</b>	<b>25</b>
<b>9 – Limpeza e Conservação .....</b>	<b>25</b>
<b>10 – Disposições Gerais.....</b>	<b>26</b>
<b>11 – Proibições.....</b>	<b>26</b>
<b>12 – Vacinação .....</b>	<b>28</b>
<b>13 – Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes .....</b>	<b>28</b>
<i>13.1 – Comissão gestora multidisciplinar .....</i>	<i>29</i>
<i>13.2 – Medidas de controle para a prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes.....</i>	<i>30</i>
<i>13.3 – Capacitação .....</i>	<i>30</i>
<i>13.4 – Monitoramento.....</i>	<i>30</i>
<i>13.5 – Avaliação da eficácia do plano .....</i>	<i>30</i>
<b>14 – Lista de Questões .....</b>	<b>31</b>
<b>15 – Gabaritos.....</b>	<b>43</b>
<b>16 – Questões Comentados .....</b>	<b>44</b>
<b>17 – Resumo .....</b>	<b>64</b>



## 1 – APRESENTAÇÃO

### NR32 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

**ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA NR32 ATÉ A DATA DA ELABORAÇÃO DESTA AULA:  
Portaria MTP 4.219 de 20 de dezembro de 2022**

Olá pessoal!

Veremos nesta aula a NR32, que foi publicada em Novembro de 2005. A primeira alteração desta NR aconteceu em Novembro de 2008, com a alteração da redação de alguns itens que tratam de perfurocortantes. Em agosto de 2011 foi incluído o Anexo III que obriga a elaboração e implementação de Plano de Prevenção de Risco de Acidentes com Perfurocortantes.

Esta NR tem um glossário muito bom que deve sempre ser consultado.

Veremos ao longo desta aula que o principal objetivo da NR32 é cuidar da saúde e segurança dos profissionais que cuidam da nossa saúde! Ela trata dos riscos biológicos, EPI (Equipamento de Proteção Individual), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), específicos para os trabalhadores de serviços de saúde, dentre outros importantes temas.

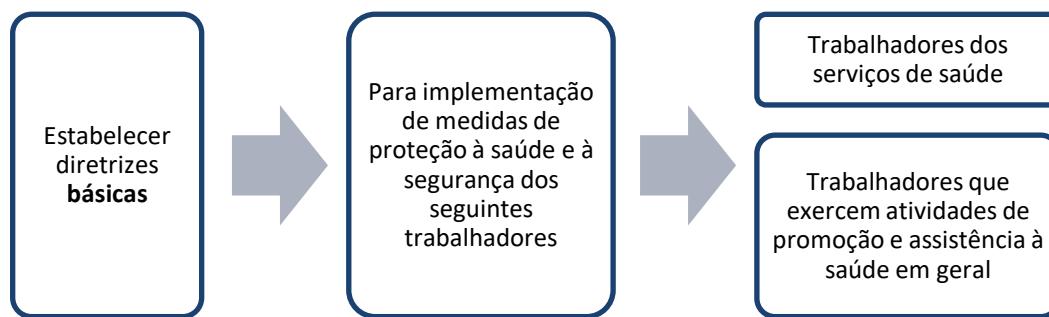
Importante salientar desde o início que a NR32 **não se aplica aos serviços de saúde animal**, por exemplo, trabalhadores de hospitais veterinários, mas somente aos serviços de saúde humana.

## 2 – INTRODUÇÃO

Tal como as demais NRs o primeiro item da NR32 dispõe sobre os objetivos da norma: estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde **dos trabalhadores dos serviços de saúde**, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

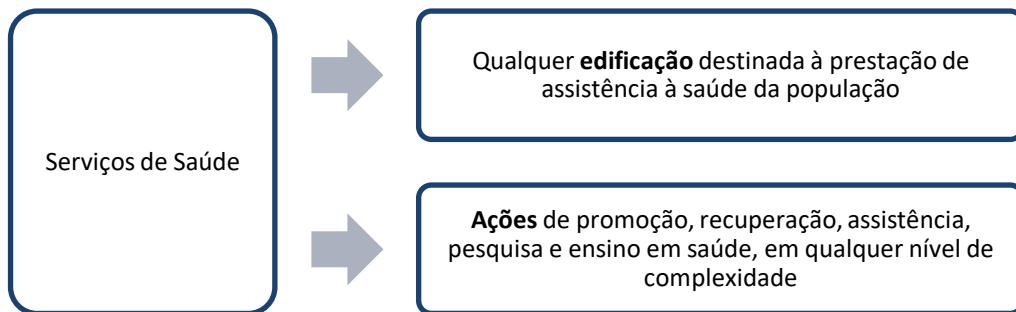


### Objetivo da NR32



Vemos então que a norma trata dos procedimentos que visam assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores em serviços de saúde. **Atenção para a expressão: “serviços de saúde”!** O que esta expressão significa? Qual a sua abrangência?

Encontramos as respostas a estas perguntas no item 31.1.2, cuja redação nos mostra que, para fins de aplicação da norma, a expressão “serviços de saúde” tem a seguinte abrangência:



Percebam a importância deste item! A definição de serviços de saúde incorpora o conceito de **edificação**. Isto significa que todos os trabalhadores que exerçam **atividades** nas edificações destinadas à prestação de assistência à saúde da população, atividades estas relacionadas ou não com a promoção e assistência à saúde, estarão abrangidos pelas determinações da NR32.

Por exemplo, o trabalhador que presta serviços de limpeza ou segurança patrimonial em um hospital, ou um pedreiro que realiza um serviço de reforma em uma clínica de cirurgia plástica, estarão abrangidos pela NR32.



Além da edificação, todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, também são abrangidos pela expressão “serviços de saúde”, incluindo, por exemplo, atividades de ensino ou pesquisa realizadas dentro de uma faculdade de medicina.

Reitero aqui novamente o fato de que a NR32 **não se aplica às atividades relacionadas à saúde animal!**

### 3 – ABRANGÊNCIA

Pessoal abaixo segue uma lista **não exaustiva** das atividades abrangidas pela NR32. Não incluí nesta lista os serviços óbvios como atendimento hospitalar, atendimento em clínicas especializadas, etc, mas sim alguns serviços que poderiam criar alguma dúvida se fossem cobrados na prova: (mas que sem dúvida alguma devem observar as determinações da NR32).

Ressalto que hospitais militares, hospitais de centros penitenciários, navios-hospital, unidades móveis terrestres e aéreas (ambulâncias) também são abrangidos pela norma. Mesmo que o serviço da ambulância seja unicamente o de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem).

1 - Atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente.

2 - Atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação.

3 - Serviços de vacinação e imunização humana.

4 - Atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares.



5 - Atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como:

- exame de peças histológicas;
- testes para definição de paternidade;
- autópsias.

6 - Serviços prestados pelos bancos de sangue e demais serviços de hemoterapia.

7 - Serviços de litotripsia (tratamento para cálculo renal).

8 - Atividades realizadas por nutricionistas.

9 - Atividades de psicólogos e de psicanalistas.

10 - Atividades de fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física ou realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente.

11 - Atividades de terapeutas ocupacionais.

12 - Atividades de fonoaudiólogos.

13 - Serviços de terapia de nutrição enteral (alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, e composição especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral), e parenteral (pela veia).

14 - Atividades de optometristas (profissionais habilitados a examinar e avaliar a visão - A Optometria é curso superior reconhecido pelo MEC).

15 - Atividades de instrumentadores cirúrgicos.

16 - **Atividades relacionadas a terapias alternativas, como cromoterapia, do-in, shiatsu e similares.**

17 - **Acupuntura.**

18 - Atividades dos bancos de leite humano, quando realizadas em locais independentes de unidades hospitalares.



19 - Atividades de **podologia** e similares.

20 - Atividades de **parteiras**.

21 - Transformação do sangue e a fabricação de seus derivados.

22 - Fabricação de soros e vacinas.

23 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano sem manipulação de fórmulas.

24 - **Drogarias**.

25 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano manipulados no próprio estabelecimento através de fórmulas magistrais (receitas médicas) e da farmacopeia brasileira.

26 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos e produtos a flora medicinal com manipulação de fórmula.

27 - **Farmácias homeopáticas**.

28 - **Serviços de lavagem de roupas hospitalares**.

29 - Lavanderia hospitalar.

30 - Serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.



## 4 – COMISSÃO TRIPARTITE PERMANENTE NACIONAL

A NR32 criou a Comissão Tripartite Permanente Nacional da NR-32, denominada CTPN da NR-32, e também as Comissões Tripartites Permanentes Regionais da NR-32, no âmbito das Unidades da Federação, denominadas CTPR da NR-32.

A CPTN tem por objetivo acompanhar a implementação e propor adequações necessárias à atualização e aperfeiçoamento da NR32 e é composta por representantes do governo, empregadores e trabalhadores.

A CTPR tem abrangência estadual e seu objetivo é acompanhar o cumprimento da NR 32 no respectivo estado, esclarecer dúvidas quanto à sua interpretação e encaminhar sugestões de alteração da norma para a CTPN – NR 32. A CTPR também é composta por representantes do governo, empregadores e trabalhadores.

## 5 – RISCOS

A NR32 trata dos principais riscos inerentes aos serviços de saúde, são eles:

- Riscos Biológicos
- Riscos Químicos
- Riscos Físicos: Radiações ionizantes

Veremos a seguir cada um destes assuntos.

### 5.1 – RISCOS BIOLÓGICOS

Nos termos da NR32, risco biológico é a probabilidade de exposição ocupacional a agentes biológicos. Mas o que ou quais são os agentes biológicos?

Vocês se lembram quando estudamos a NR9? Esta norma traz a seguinte definição de agentes biológicos:

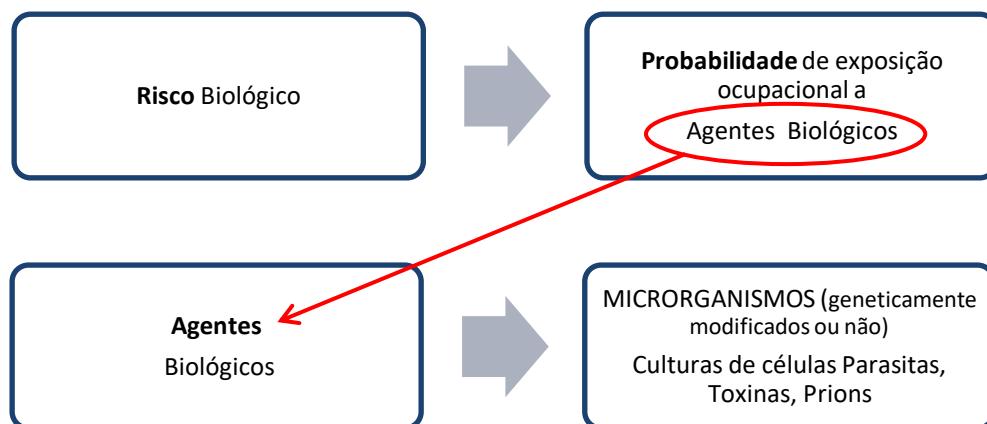
NR9: Item 9.1.5.3: “Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.”



A NR32 traz um conceito um pouco mais completo sobre os agentes biológicos:

NR32: Item 32.2.1.1 “Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons.”

Vejam a figura a seguir:



Agentes Biológicos	
NR9	NR32
Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.	Microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons.

Microrganismos são aquelas formas de vida visíveis individualmente apenas com o auxílio de um microscópio, e incluem bactérias, fungos, protozoários e vírus.

Os microrganismos geneticamente modificados são microrganismos cujo material genético (DNA) foi alterado por tecnologias da biotecnologia moderna.

As culturas de células se referem ao crescimento *in vitro* de células derivadas de tecidos ou órgãos de organismos multicelulares em meio nutriente e em condições de esterilidade.

Príons são agentes etiológicos (agentes causadores) de doenças degenerativas do sistema nervoso central. Devido à degeneração das células nervosas, o tecido cerebral adquire um aspecto esponjoso, por isso, as doenças causadas por príons são conhecidas como *encefalopatias espongiformes*. As doenças



causadas por príons são raras, geralmente aparecem na fase adulta e pela literatura técnica que consultei, são incuráveis.

As toxinas são substâncias químicas sintetizadas por organismos, que causam danos à saúde humana, podendo provocar a morte. São chamadas de exotoxinas quando são secretadas ou de endotoxinas quando são liberadas por alguns microrganismos.

O Anexo I da norma classifica os agentes biológicos em classes de risco de 1 a 4, tomando como referência os seguintes aspectos:

- I. **O risco que representam para a saúde do trabalhador**
- II. **Sua capacidade de propagação para a coletividade**
- III. **A existência ou não de profilaxia e tratamento**

A tabela a seguir apresenta esta classificação:

**Classificação dos Agentes biológicos**

Classe de Risco	Risco Individual	Risco de Propagação à coletividade	Profilaxia ou Tratamento Eficaz
1	Baixo	Baixo	—
2	Moderado	Baixo	Existe
3	Elevado	Moderado	Nem sempre existe
4	Elevado	Elevado	Atualmente não existe

Na tabela acima, o risco individual se refere à probabilidade de o trabalhador contrair a doença e também à gravidade dos danos à saúde que essa doença pode ocasionar.

A classificação dos agentes biológicos em classes de riscos torna-se necessária para a definição de cuidados específicos a serem tomados, de acordo com cada classe. Estes cuidados bem como outras determinações são definidos em um documento chamado “Diretrizes Gerais para o Trabalho em Contenção com Material Biológico”, elaborado pelo Ministério da Saúde.



O Anexo II apresenta uma tabela com a classificação de alguns agentes biológicos, de acordo as classes de riscos identificadas acima.

A seguir apresento um excerto desta tabela.

Agentes Biológicos	Classificação (grupos)	Notas
<b>Bactérias</b>		
<i>Actinetobacter baumannii</i> (anteriormente <i>Acinetobacter calcoaceticus</i> )	2	
<i>Actinobacillus</i> spp	2	
<i>Actinomadura madurae</i>	2	
<i>Actinomadura pelletieri</i>	2	
<i>Actinomyces gerencseriae</i>	2	
<i>Actinomyces israelii</i>	2	
<i>Actinomyces pyogenes</i> (anteriormente <i>Corynebacterium pyogenes</i> )	2	
<i>Actinomyces</i> spp	2	
<i>Aeromonas hydrophyla</i>	2	
<i>Amycolata autotrophica</i>	2	
▪ <i>Archacobacterium haemolyticum</i> ( <i>Corynebacterium haemolyticum</i> )	2	

Na classificação dos agentes biológicos foram considerados os possíveis efeitos para os trabalhadores sadios. Isto significa que não foram considerados os efeitos particulares para os trabalhadores cuja suscetibilidade possa estar afetada, como nos casos de patologia prévia, medicação, transtornos imunológicos, gravidez ou lactação.

Na interpretação desta tabela deve-se considerar que:

- I. a não identificação de um determinado agente na tabela não implica em sua inclusão automática na classe de risco 1 (se vocês observarem na tabela do Anexo II, só estão classificados agentes biológicos com classes de risco 2,3,e 4) – nestes casos deve ser realizada uma avaliação de risco, baseada nas propriedades conhecidas ou potenciais desses agentes e de outros representantes do mesmo gênero ou família.
- II. os organismos geneticamente modificados **não** estão incluídos na tabela.
- III. no caso dos agentes em que estão indicados apenas o gênero, devem-se considerar excluídas as espécies e cepas não patogênicas para o homem.



IV. todos os vírus isolados em seres humanos, porém não incluídos na tabela, devem ser classificados na **classe de risco 2**, até que estudos para sua classificação estejam concluídos.

## 5.2 – PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A NR32 determina que, o PGR, além do previsto na NR1, na etapa de identificação de perigos, deve conter:

I. Identificação dos agentes biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando:

- a) fontes de exposição e reservatórios;
- b) vias de transmissão e de entrada;
- c) transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
- d) persistência do agente biológico no ambiente;
- e) estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
- f) outras informações científicas.

II. Avaliação do local de trabalho e do trabalhador, considerando:

- a) a finalidade e descrição do local de trabalho;
- b) a organização e procedimentos de trabalho;
- c) a possibilidade de exposição;
- d) a descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- e) as medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento

Além do disposto na NR1, o PGR deve ser reavaliado<sup>1</sup>:

- a) sempre que se produza uma mudança nas condições de trabalho, que possa alterar a exposição aos agentes biológicos;
- b) quando a análise dos acidentes e incidentes assim o determinar.

<sup>1</sup> Vejam que não há que se falar em **prazo de validade** para o PGR! Uma vez que se trata de programa permanente, de melhoria contínua. Falamos aqui de uma **reavaliação** do programa.



A tabela a seguir apresenta as informações que devem ser consideradas na identificação dos riscos biológicos e na avaliação do local de trabalho e do trabalhador:

Identificação dos riscos biológicos mais prováveis	Avaliação do local de trabalho e do trabalhador
Fontes de exposição e reservatórios	Finalidade e descrição do local de trabalho
Vias de transmissão e de entrada	Organização e procedimentos de trabalho
Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente	Possibilidade de exposição
Persistência do agente biológico no ambiente	Descrição das atividades e funções de cada local de trabalho
Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos	Medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento
Outras informações científicas	—

Na identificação dos riscos biológicos devem também ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, de acordo com o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.

Por exemplo, em relação à atividade do serviço, os agentes biológicos presentes na sala de pediatria podem ser bem diferentes daqueles que ocorrem em um serviço de atendimento de adultos.

É importante também que a identificação seja feita de forma inequívoca, indicando tanto o gênero, por exemplo, *bactéria*, quanto a espécie, por exemplo, *bactéria Aeromonas hydrophyla*. Esta identificação é importante inclusive para determinação das medidas de proteção coletiva e individual a serem tomadas. Para isso, a empresa deve observar também as notações relativas a cada agente indicado na Tabela do Anexo II. Atenção para as notações:

A: possíveis efeitos alérgicos

E: agente emergente e oportunista

O: agente oncogênico de baixo risco

O+: agente oncogênico de risco moderado

T: produção de toxinas

V: vacina eficaz disponível

(\*): normalmente não é transmitido através do ar



“spp”: outras espécies do gênero, além das explicitamente indicadas, podendo constituir um risco para a saúde.

EXEMPLOS:

1 - A bactéria *Bordetella pertussis*, agente etiológico da coqueluche, está associada à notação “V”, que indica que há vacina eficaz disponível para proteção contra esta doença. Isso significa que a empresa deve providenciar vacinação para todos os empregados com possibilidade de exposição a este agente. Importante lembrar que todas as vacinas são públicas, gratuitas e estão disponíveis no Serviço Único de Saúde – SUS.

2 – A bactéria *Clostridium tetani*, agente etiológico do tétano, está associada à notação “T”, o que significa que a causa do adoecimento não é a bactéria mas as toxinas por ela produzidas.

3 - A bactéria *Escherichia coli* (coliformes fecais), que pode causar diversas infecções no trato digestivo e/ou urinário, está associada à notação “(\*)”, o que significa que normalmente não é transmitida pelo ar; sua transmissão se dá por meio líquido, seja água, sangue, vômitos ou qualquer secreção. Os coliformes fecais sofrem mutação quando expostos a radiação solar, em subespécies extremamente resistentes e nocivas para o ser humano.

Outro comentário sobre a Tabela do Anexo II: Os vírus, em sua maioria, são classificados em Classe 3 ou Classe 4. Somente alguns são Classe 2.

### 5.3 – PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

De forma complementar, além das determinações da NR7, o PCMSO da área de saúde deve contemplar **também**:

- Reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos
- Localização das áreas de risco



- Lista com o nome dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos
- Vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos
- **Programa de vacinação.**

A lista com o nome dos trabalhadores deve ser mantida sempre atualizada

## 5.4 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Em toda ocorrência de acidente envolvendo riscos biológicos, com ou sem afastamento do trabalhador, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. (vejam bem!: a letra “A” da sigla CAT se refere à palavra Acidente, e não Afastamento!!!)

Acho que vale a pena falarmos um pouquinho sobre a CAT, já que a legislação previdenciária também foi objeto dos concursos de 2012 e 2013:

A **Comunicação de Acidente do Trabalho** está prevista no Artigo 22 da Lei 8.213/91, que determina que “a empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.”

Importante sempre lembrar que:

- A CAT deve ser emitida mesmo que o trabalhador **não tenha sido afastado!!**
- Caso haja mais de um trabalhador acidentado, **deverá ser emitida uma CAT para cada um deles**

Importante!!!! Caso a empresa não faça a comunicação do acidente do trabalho, poderão fazê-lo:

- O próprio acidentado
- Os dependentes do acidentado
- A entidade sindical competente
- O médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública



Nos casos acima:

- Não prevalecerá o prazo previsto no Artigo 22 (prazo de comunicação)
- Não exime a empresa de responsabilidade pela não emissão da CAT

Os trabalhadores devem comunicar imediatamente todo acidente ou incidente, com possível exposição a agentes biológicos, ao responsável pelo local de trabalho e, quando houver, ao serviço de segurança e saúde do trabalho e à CIPA.

## 5.5 – CUIDADOS COM AS MÃOS

Todo local onde exista possibilidade de exposição ao agente biológico deve ter lavatório exclusivo para higiene das mãos provido de:

- Água corrente
- Sabonete líquido
- Toalha descartável
- Lixeira provida de sistema de abertura sem contato manual

Os quartos ou enfermarias destinados ao isolamento de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas devem conter lavatório em seu interior.

---

**ATENÇÃO!! O uso de luvas não substitui o processo de lavagem das mãos (claro!), o que deve ocorrer, no mínimo, antes e depois do uso das mesmas.**

---

Trabalhadores que apresentarem **feridas ou lesões nos membros superiores** só podem iniciar suas atividades após avaliação médica obrigatória com emissão de documento de liberação para o trabalho.

## 5.6 – CAPACITAÇÕES

Os trabalhadores devem receber capacitação antes do início das atividades, e de forma continuada.



A capacitação deve ser ministrada sempre que ocorrer uma mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos.

Deve ser ministrada durante a jornada de trabalho, por profissionais de saúde familiarizados com os riscos inerentes aos agentes biológicos. Vejam que a norma não determina a capacitação seja realizada necessariamente por um médico.

## 5.7 – RISCOS QUÍMICOS

Todo recipiente contendo produto químico manipulado ou fracionado deve ser identificado, de forma legível, por etiqueta com o nome do produto, composição química, sua concentração, data de envase e de validade, e nome do responsável pela manipulação ou fracionamento.

### 5.7.1 – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

No PGR dos serviços de saúde deve constar inventário de todos os produtos químicos, inclusive intermediários e resíduos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde do trabalhador.

Neste inventário devem constar no mínimo as seguintes informações relativas a estes produtos:

- Características e formas de utilização
- Riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização
- Medidas de proteção coletiva, individual e controle médico da saúde dos trabalhadores
- Condições e local de estocagem
- Procedimentos em situações de emergência

Estas informações devem constar em fichas correspondentes a cada produto, e comporão o inventário dos produtos químicos. Uma cópia de cada ficha deve ser mantida nos locais onde o produto é utilizado.

### 5.7.2 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO



Vocês se lembram quando estudamos a NR7: vimos que o PCMSO deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, e que uma destas normas seria a NR7, correto? É por isso que na elaboração e implementação do PCMSO dos serviços de saúde deverão ser consideradas as informações contidas nas fichas citadas anteriormente, para que, a partir do levantamento dos riscos oferecidos pelos produtos químicos, o médico possa identificar os exames complementares que deverão ser realizados, bem como sua periodicidade.

### 5.7.3 – Capacitação

A redação da NR32, no que se refere à capacitação relativa aos riscos químicos, determina que “o empregador deverá capacitar, inicialmente e de forma continuada, os trabalhadores envolvidos para a utilização segura de produtos químicos.”

Entendo que, da mesma forma que a capacitação relativa aos riscos biológicos, o termo “inicialmente” se refere a antes do início das atividades.

Conteúdo mínimo da capacitação:

- Apresentação das fichas descritivas com explicação das informações nelas contidas
- Procedimentos de segurança relativos à utilização
- Procedimentos a serem adotados em caso de incidentes, acidentes e em situações de emergência.

### 5.7.4 – Gases Medicinais

Gases medicinais são aqueles utilizados em ambientes hospitalares para o atendimento a pacientes. Vários tipos de gases são utilizados como, por exemplo, oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, ar comprimido, hélio, dentre outros.

Alguns destes gases são inflamáveis (como hidrogênio e acetileno). Nestes casos, os cilindros devem ser armazenados a uma **distância mínima de oito metros daqueles contendo gases oxidantes**, tais como oxigênio e óxido nitroso, ou através de barreiras vedadas e resistentes ao fogo.

*Importante destacar que o oxigênio não é inflamável! O oxigênio não é combustível e sim comburente: lembrando como se inicia uma combustão: O fogo surge quando uma substância (combustível), na*



presença do ar – oxigênio (comburente) se aquece até chegar a uma temperatura crítica, chamada temperatura de ignição. Para ocorrer a combustão (ou queima) entre combustível e comburente é necessário uma energia de ativação (ignição) que pode ser fornecida, por exemplo, por meio de uma faísca ao riscar um fósforo ou acender uma lâmpada.

---

*Distância mínima entre gases inflamáveis e gases oxidantes: OITO METROS. A isolação também pode ser feita através de barreiras vedadas e resistentes ao fogo.*

---

Alguns hospitais utilizam um sistema centralizado de gases medicinais. Nestes casos, devem ser fixadas placas, em local visível, com caracteres indeléveis e legíveis, com as seguintes informações:

- Nomes das pessoas autorizadas a terem acesso ao local e treinadas na operação e manutenção do sistema
- Procedimentos a serem adotados em caso de emergência
- Número de telefone para uso em caso de emergência
- Sinalização alusiva a perigo

#### 5.7.5 – Medicamentos e Drogas de Risco

Dentro do contexto da NR32, são considerados medicamentos e drogas de risco aquelas que possam causar genotoxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e toxicidade séria e seletiva sobre órgãos e sistemas.

**Genotoxicidade** é a capacidade que alguns agentes possuem de causar dano ao DNA de organismos a eles expostos. Quando são induzidas mutações, os agentes são chamados de mutagênicos.

**Carcinogenicidade** é a capacidade que alguns agentes possuem de induzir ou causar câncer.

**Teratogenicidade** é a capacidade de um determinado agente químico, físico ou biológico causar anormalidades no feto, quando administrado a gestantes, como, por exemplo, desenvolvimento anormal, gestacionalmente ou na fase pós-natal, que pode resultar em morte, malformações ou retardos do desenvolvimento.



### 5.7.6 – Gases e Vapores Anestésicos

Vejam que este item, por tratar de gases e vapores se refere às anestesias inalatórias, claro, e não venosas.

Uma das causas de contaminação das salas cirúrgicas por agentes anestésicos inalatórios é o vazamento de gases durante a administração de anestesia inalatória.

Por este motivo, a NR32 determina que todos os equipamentos utilizados para a administração dos gases ou vapores anestésicos devem ser submetidos à manutenção corretiva e preventiva, dando-se especial atenção aos pontos de vazamentos para o ambiente de trabalho, buscando sua eliminação.

A manutenção consiste, no mínimo, na verificação dos cilindros de gases, conectores, conexões, mangueiras, balões, traqueias, válvulas, aparelhos de anestesia e máscaras faciais para ventilação pulmonar.

Outras falhas de contaminação das salas cirúrgicas são o não desligamento de todas as válvulas de controle do fluxo (oxigênio, óxido nitroso e ar) quando o sistema anestésico é desconectado do paciente ou ainda uma máscara facial mal adaptada.

Os locais onde se administrem gases ou vapores anestésicos devem ter sistemas de ventilação e exaustão, com o objetivo de manter a concentração ambiental sob controle.

A trabalhadora gestante só poderá ser liberada para o trabalho em áreas com possibilidade de exposição a gases ou vapores anestésicos após autorização por escrito do médico responsável pelo PCMSO, considerando as informações contidas no PGR.

### 5.7.7 – Quimioterápicos Antineoplásicos

Quimioterápicos antineoplásicos são medicamentos utilizados no tratamento do câncer. Estes medicamentos inibem ou previnem o crescimento e disseminação de alguns tipos de células cancerosas, utilizados no tratamento de pacientes portadores de neoplasias malignas. São produtos altamente tóxicos e que podem causar teratogênese, mutagênese e carcinogênese com diferentes graus de risco.



Mutagênese é a capacidade que alguns agentes possuem de induzir mutações (alterações no DNA) em organismos a eles expostos.

Devido a alta nocividade destes medicamentos, a NR32 determina a observância de procedimentos rigorosos, tais como:

- Área exclusiva de preparação e com acesso restrito aos profissionais diretamente envolvidos.
- A área deve dispor no mínimo de:
  - ✓ Vestiário de barreira com dupla câmara
  - ✓ Sala de preparo dos quimioterápicos
  - ✓ Local destinado para as atividades administrativas
  - ✓ Local de armazenamento exclusivo para estocagem

O vestiário deve dispor de:

- a) pia e material para lavar e secar as mãos;
- b) lava olhos, o qual pode ser substituído por uma ducha tipo higiênica;
- c) chuveiro de emergência;
- d) equipamentos de proteção individual e vestimentas para uso e reposição;
- e) armários para guarda de pertences;
- f) recipientes para descarte de vestimentas usadas.

#### 5.7.7.1 – Capacitação

Os trabalhadores envolvidos com quimioterápicos antineoplásicos devem receber capacitação inicial (entende-se antes do início das atividades) e continuada com o seguinte conteúdo mínimo:

- a) as principais vias de exposição ocupacional;
- b) os efeitos terapêuticos e adversos destes medicamentos e o possível risco à saúde, a longo e curto prazo;
- c) as normas e os procedimentos padronizados relativos ao manuseio, preparo, transporte, administração, distribuição e descarte dos quimioterápicos antineoplásicos;
- d) as normas e os procedimentos a serem adotadas no caso de ocorrência de acidentes.



**A capacitação deve ser ministrada por profissionais de saúde familiarizados com os riscos inerentes aos quimioterápicos antineoplásicos**

## 5.8 – RADIAÇÕES IONIZANTES

O empregador deve manter no local de trabalho e à disposição da inspeção do trabalho o **Plano de Proteção Radiológica** aprovado pela Vigilância Sanitária. O Plano de Proteção Radiológica (PPR) é um documento exigido por aquele órgão para fins de licenciamento da instalação, e estabelece o sistema de radioproteção a ser implantado pelo serviço de radioproteção.

Este plano deve:

- a) estar dentro do prazo de vigência;
- b) identificar o profissional responsável e seu substituto eventual como membros efetivos da equipe de trabalho do serviço
- c) fazer parte do PGR do estabelecimento
- d) ser considerado na elaboração e implementação do PCMSO
- e) ser apresentado na CIPA, quando existente na empresa, sendo sua cópia anexada às atas desta comissão

O Plano de Proteção Radiológica deve fazer parte do PGR, pois trata de um dos tipos de riscos ambientais previstos neste programa: radiações ionizantes (riscos físicos).

O trabalhador que realizar atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes deve estar sob monitoração individual da dose de radiação, nos casos em que a exposição seja ocupacional. Esta monitoração individual é realizada através de um aparelho chamado **dosímetro**, que quantifica os valores de radiação recebidos e deve ser usado junto a partes do corpo do trabalhador.

Os dosímetros individuais devem ser obtidos, calibrados e avaliados exclusivamente em laboratórios de monitoração individual acreditados pela CNEN.



**Toda instalação radiativa deve dispor de monitoração individual e de áreas.**

---

***Na ocorrência ou SUSPEITA de exposição acidental, os dosímetros devem ser encaminhados para leitura no prazo máximo de 24 horas.***

---

Vocês se lembram quando estudamos a NR7 e vimos que o prontuário de cada trabalhador deve ser mantido por no mínimo vinte anos após o desligamento do trabalhador? No caso da NR32, mais especificamente no caso de trabalhadores que exercem atividades em instalação radiativa, o empregador deve manter registro individual atualizado, que deve ser mantido por **30 (trinta) anos após o término de sua ocupação**. Este registro deve conter as seguintes informações:

- a) identificação (Nome, Registro, CPF), endereço e nível de instrução;
- b) datas de admissão e de saída do emprego;
- c) nome e endereço do responsável pela proteção radiológica de cada período trabalhado;
- d) funções associadas às fontes de radiação com as respectivas áreas de trabalho, os riscos radiológicos a que está ou esteve exposto, data de início e término da atividade com radiação, horários e períodos de ocupação;
- e) tipos de dosímetros individuais utilizados;
- f) registro de doses mensais e anuais (doze meses consecutivos) recebidas e relatórios de investigação de doses;
- g) capacitações realizadas;
- h) estimativas de incorporações;
- i) relatórios sobre exposições de emergência e de acidente;
- j) exposições ocupacionais anteriores a fonte de radiação.

Além do disposto na NR32 sobre radiações ionizantes, o empregador também é obrigado a cumprir as disposições estabelecidas pelas normas específicas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde.

## 6 – RESÍDUOS



Pessoal, este é um tema extremamente importante. Segundo o Glossário, **resíduos de serviços de saúde** são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços de saúde que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final. (vocês se lembram da figura da autoclave que vimos na aula da NR13? Aquela autoclave realiza a “esterilização” do lixo hospitalar – este é um tratamento que deve ser realizado antes da sua disposição final).

Os procedimentos de manejo dos resíduos nos serviços de saúde devem ser direcionados tanto para o manuseio interno ao estabelecimento, quanto externo, e devem abranger várias etapas que vão desde a segregação e acondicionamento até a coleta e o transporte externo.

Além da NR32, o gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde deve seguir as disposições da lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos, que deverão atender ao disposto na NBR 9191.

A NR32 dispõe que os sacos plásticos que acondicionarão os resíduos:

- Devem ser preenchidos até **2/3 de sua capacidade**
- Devem ser fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, mesmo que virados com a abertura para baixo
- Devem ser retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento
- Devem ser mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo.

## 6.1 – SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS

A segregação dos resíduos deve ser realizada no **local onde são gerados**, em recipientes localizados próximos à fonte geradora que sejam constituídos de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e que sejam resistentes ao tombamento



Para os recipientes destinados a coleta de material perfurocortante, o limite máximo de enchimento deve estar localizado 5 cm abaixo do bocal.

O transporte dos resíduos para a área de armazenamento externo deve atender aos seguintes requisitos:

- I. ser feito através de carros constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampo articulado ao próprio corpo do equipamento e cantos arredondados;
- II. ser realizado em sentido único com roteiro definido em horários **não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas.**

Em todos os serviços de saúde deve existir local apropriado para o **armazenamento externo dos resíduos**, até que sejam recolhidos pelo sistema de coleta externa.

## 7 – LAVANDERIAS – ÁREA SUJA E ÁREA LIMPA

A lavanderia dos serviços de saúde deve possuir duas áreas distintas, sendo uma considerada suja e outra limpa.

Na lavanderia suja deve ocorrer o recebimento, classificação, pesagem e lavagem de roupas.

Na lavanderia limpa deve ocorrer a manipulação das roupas lavadas.

Independente do porte da lavanderia, as máquinas de lavar devem ser de porta dupla ou de barreira, em que a roupa utilizada é inserida pela porta situada na área suja, por um operador e, após lavada, retirada na área limpa, por outro operador.

### 7.1 – CALANDRA

Pessoal, a calandra, também chamada de passadeira, é um equipamento muito usado em hospitais (e em várias outras atividades) e consiste de um conjunto de cilindros destinados a passar as roupas de cama. É



um equipamento extremamente perigoso, e deve atender, além das recomendações da NR32, também às recomendações da NR12.

Segundo a redação da NR32, a calandra deve ter:

- I. termômetro para cada câmara de aquecimento, indicando a temperatura das calhas ou do cilindro aquecido;
- II. termostato;
- III. dispositivo de proteção que impeça a inserção de segmentos corporais dos trabalhadores junto aos cilindros ou partes móveis da máquina.

Vários acidentes fatais já ocorreram na operação deste tipo de equipamento devido à inobservância do disposto na letra c) acima.

## 8 – CAPACITAÇÃO

Cabe ao empregador capacitar, inicialmente e de forma continuada, os trabalhadores nos seguintes assuntos:

- a) segregação, acondicionamento e transporte dos resíduos;
- b) definições, classificação e potencial de risco dos resíduos;
- c) sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;
- d) formas de reduzir a geração de resíduos;
- e) conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
- f) reconhecimento dos símbolos de identificação das classes de resíduos;
- g) conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
- h) orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

## 9 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Os trabalhadores que realizam a limpeza dos serviços de saúde também devem ser capacitados, inicialmente e de forma continuada, quanto aos princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência.

Para as atividades de limpeza e conservação, cabe ao empregador, no mínimo:

- I. providenciar **carro funcional destinado à guarda e transporte dos materiais e produtos indispensáveis à realização das atividades**
- II. providenciar materiais e utensílios de limpeza que preservem a integridade física do trabalhador
- III. **proibir a varrição seca nas áreas internas:** evitando o levantamento de poeira
- IV. proibir o uso de adornos.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Em todo serviço de saúde deve existir um programa de controle de animais sinantrópicos, que deve ser comprovado sempre que exigido pela inspeção do trabalho. Segundo o glossário, “animais sinantrópicos são espécies que indesejavelmente coabitam com o homem e que podem transmitir doenças ou causar agravos à saúde humana, tais como roedores, baratas, moscas, pernilongos, pombos, formigas, pulgas e outros”.

É vedado aos trabalhadores pipetar com a boca. Pipeta é um tubo utilizado para medir e transferir líquidos de um recipiente para outro. É **proibido** pipetar com a boca, pois existe o risco de aspiração da substância e transmissão oral de agentes infecciosos.

Todos os lavatórios e pias devem:

- I. possuir torneiras ou comandos que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água;
- II. ser providos de sabão líquido e toalhas descartáveis para secagem das mãos.

## 11 – PROIBIÇÕES



A tabela a seguir apresenta as principais proibições constantes da NR32:

<b>Proibições Relativas Aos Riscos Biológicos</b>
Utilização de pias de trabalho para fins diversos dos previstos
O ato de fumar, o uso de adornos <sup>2</sup> e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho
Consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho
Guarda de alimentos em locais não destinados para este fim
O uso de calçados abertos
Deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.
Reencapé e a desconexão manual de agulhas
Revestimento dos colchões, colchonetes e demais almofadados não pode apresentar furos, rasgos, sulcos ou reentrâncias.

<b>Proibições Relativas aos Riscos Químicos</b>
Reutilização das embalagens de produtos químicos.
Realização de manipulação ou fracionamento de produtos químicos que impliquem riscos à segurança e saúde do trabalhador em qualquer local que não o apropriado para este fim (exceção: preparação e associação de medicamentos para administração imediata aos pacientes.)

<b>Proibições Relativas aos Gases Medicinais</b>
Utilização de equipamentos em que se constate vazamento de gás
Submeter equipamentos a pressões superiores àquelas para as quais foram projetados
Utilização de cilindros que não tenham a identificação do gás e a válvula de segurança
Movimentação dos cilindros sem a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados
Submissão dos cilindros a temperaturas extremas
Utilização do oxigênio e do ar comprimido para fins diversos aos que se destinam
Contato de óleos, graxas, hidrocarbonetos ou materiais orgânicos similares com gases oxidantes
Utilização de cilindros de oxigênio sem a válvula de retenção ou o dispositivo apropriado para impedir o fluxo reverso
Transferência de gases de um cilindro para outro, independentemente da capacidade dos cilindros
Transporte de cilindros soltos, em posição horizontal e sem capacetes

#### **Proibições Relativas aos Quimioterápicos Antineoplásicos**

<sup>2</sup> A proibição do uso de adornos pode parecer um simples detalhe, mas não é: o uso de anéis, pulseiras, relógios, etc interferem no uso correto das luvas e na higienização das mãos, além da possibilidade de terem contato com o sangue. O uso de colares também deve ser vedado, pois podem ter contato direto com leitos se forem compridos; uma situação que também pode acontecer é o caso de um paciente em agitação se debatendo, agarrando o colar e puxando o pescoço do trabalhador... Infelizmente tal proibição ainda é muitas vezes ignorada pelos próprios profissionais.



Iniciar qualquer atividade na falta de EPI

Dar continuidade às atividades de manipulação quando ocorrer qualquer interrupção do funcionamento da cabine de segurança biológica

#### Proibições Relativas aos Locais onde são Manipulados Materiais Radioativos ou Rejeitos

Aplicar cosméticos, alimentar-se, beber, fumar e repousar

Guardar alimentos, bebidas e bens pessoais

#### Proibições Relativas aos Serviços de Radiodiagnóstico Médico

Instalação de mais de um equipamento de raios X por sala

## 12 – VACINAÇÃO

Todo trabalhador dos serviços de saúde deve ser submetido, gratuitamente, a programa de imunização ativa contra **tétano, difteria, hepatite B** e os estabelecidos no PCMSO.

Como vimos que o conceito de edificação está abrangido pela expressão “serviços de saúde”, podemos concluir que o trabalhador responsável pela limpeza de uma clínica odontológica, por exemplo, também deve ser submetido a este programa de imunização.

A vacinação deve ser registrada no prontuário clínico individual do trabalhador, conforme previsto na NR07 e seu comprovante entregue ao trabalhador.

## 13 – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES

A Portaria 1.748, de 30 de agosto de 2011 incluiu o Anexo III que instituiu a obrigatoriedade de elaboração de um Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes que tenham probabilidade de exposição a agentes biológicos.

Perfurocortantes são materiais que têm ponta ou gume, e como o próprio nome diz, são utilizados para perfurar ou cortar. Exemplos: bisturis, agulhas.



Além do ferimento em si, o acidente de trabalho com um perfurocortante envolve também o risco de infecção com um patógeno de transmissão sanguínea, por exemplo, os vírus da hepatite B ou C ou ainda o vírus da AIDS.

### 13.1 – COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR

O Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes deverá ser elaborado, implementado e atualizado por uma Comissão gestora multidisciplinar, a ser constituída **pelo empregador**.

A comissão deve ser constituída, sempre que aplicável, pelos seguintes membros:

- a) o empregador, seu representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
- b) representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT
- c) vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio- CIPA ou o designado responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR5 (caso a empresa não seja obrigada a constituir a CIPA)
- d) representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- e) direção de enfermagem
- f) direção clínica
- g) responsável pela elaboração e implementação do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde
- h) representante da Central de Material e Esterilização
- i) representante do setor de compras; e
- j) representante do setor de padronização de material

A lei 12305/2010 citada anteriormente nesta aula obriga as empresas geradoras de resíduos sólidos de serviços de saúde a elaborarem plano de gerenciamento destes resíduos.



## 13.2 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUCORTANTES

A adoção das medidas de controle deve obedecer à seguinte hierarquia:

- I. substituir o uso de agulhas e outros perfurocortantes quando for tecnicamente possível
- II. adotar controles de engenharia no ambiente (por exemplo, coletores de descarte)
- III. adotar o uso de material perfurocortante com dispositivo de segurança, quando existente, disponível e tecnicamente possível (o dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfurocortante capaz de reduzir o risco de acidente, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo.)
- IV. mudanças na organização e nas práticas de trabalho.

## 13.3 – CAPACITAÇÃO

Na implementação do plano, os trabalhadores devem ser capacitados antes da adoção de qualquer medida de controle e de forma continuada para a prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes.

## 13.4 – MONITORAMENTO

Deve ser realizada monitoração sistemática da exposição dos trabalhadores a agentes biológicos na utilização de materiais perfurocortantes, utilizando a análise das situações de risco e acidentes do trabalho ocorridos antes e após a sua implementação, como indicadores de acompanhamento.

## 13.5 – AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO PLANO

A avaliação do plano deve ser **anual**, no mínimo, e sempre que se produza uma mudança nas condições de trabalho e quando a análise das situações de risco e dos acidentes assim o determinar.



## 14 – LISTA DE QUESTÕES

### 1. (TEC SEG / FUND CASA / VUNESP – 2010)

A NR-32 tem por finalidade estabelecer as diretrizes:

A) Básicas para a implementação de medidas de correção de acidentes dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

B) Básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores da indústria de mineração, bem como daqueles que exercem atividades de extração mineral em geral.

C) Básicas para a implementação de medidas de correção das doenças dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

D) Avançadas para a implementação de medidas de correção a acidentes e doenças dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

E) Básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

### 2. (ENG SEG PLENO / TBG – 2006)

A NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Para fins de sua aplicação entende-se por serviços de saúde:

A) Ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde, desde que sejam comprovadas pelo sindicato e pelo médico do trabalho.



- B) Apenas as edificações destinadas à prestação de assistência à saúde da população.
- C) Apenas as edificações destinadas a hospitais, clínicas médicas, centros cirúrgicos e obstétricos.
- D) Qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
- E) Qualquer edificação, desde que destinada à serviços de tratamento intensivo e unidades de pacientes com doenças infectocontagiosa.

### 3. (AFT / MTE / ESAF – 2006)

Com base na NR-32, avalie as proposições transcritas a seguir e indique a opção correta.

- E) Risco Biológico é a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos, representados por microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons.
- II. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR-9 deverá contemplar, na fase de reconhecimento dos riscos biológicos, a identificação dos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores.
- III. Em toda ocorrência de acidente envolvendo riscos biológicos, com ou sem afastamento do trabalhador, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.
- IV. Todo local onde exista possibilidade de exposição ao agente biológico deve ter lavatório exclusivo para higiene das mãos, provido de água corrente, sabonete líquido, toalha e lixeira com sistema de abertura com ou sem contato manual.
- A) Todas as proposições estão corretas.
- B) Apenas três proposições estão corretas.
- C) Apenas duas proposições estão corretas.
- D) Apenas uma proposição está correta.
- E) Nenhuma proposição está correta.



**4. (AFT / MTE / ESAF – 2006)**

Com base na NR-32, em relação às vestimentas usadas em serviço, é incorreto afirmar:

- A) A vestimenta deve ser fornecida sem ônus para o empregado.
- B) Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.
- C) O empregador deve providenciar locais apropriados para fornecimento de vestimentas limpas e para deposição das usadas, quando aplicável.
- D) A higienização das vestimentas utilizadas, mesmo quando houver contato direto da vestimenta com material orgânico oriundo de paciente, deve ser de responsabilidade do empregado.
- E) Todos os trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem usar vestimentas de trabalho apropriadas e confortáveis.

**5. (TEC SEG / UNIFESP / UNIFESP – 2010)**

Não são considerados Agentes Biológicos conforme a NR32:

- A) Os microrganismos.
- B) Os íons geneticamente modificados.
- C) As culturas de células.
- D) Os parasitas.

**6. (MÉD TRABALHO / PREF FLORIANOPOLIS – 2010)**

Assinale a alternativa CORRETA. De acordo com normatização legal do Ministério do Trabalho e Emprego, a todo trabalhador dos serviços de saúde deve ser fornecido pelo empregador, gratuitamente, além das vacinas estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), programa de imunização ativa contra as seguintes doenças:

- A) Tétano, difteria, hepatite B e tuberculose.
- B) Tétano, difteria, hepatites B e C e tuberculose.



- C) Tétano, difteria e hepatite B.
- D) Tétano, difteria, hepatite B, tuberculose e influenza sazonal e H1N1.
- E) Tétano, difteria, hepatites B e C, tuberculose e influenza sazonal e H1N1.

**7. (TEC SEG / UNIFESP / UNIFESP – 2010)**

A Norma Regulamentadora – NR-32 tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em estabelecimentos de assistência à saúde. Para implementação dessa norma, caberá ao empregador assegurar a capacitação dos trabalhadores. Considerando o período em que deve ocorrer o treinamento, assinale a afirmativa **CORRETA**:

- A) Antes do início da atividade profissional; sempre que ocorra uma mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos; durante a jornada de trabalho; antes do início da atividade profissional.
- B) Após seu treinamento nas rotinas técnicas; sempre que ocorra mudança das condições de trabalho; durante a jornada de trabalho; por qualquer profissional de saúde.
- C) Sempre que ocorra mudança das condições de trabalho; após a jornada de trabalho; antes do inicio da atividade; ministrado por profissional de nível superior.
- D) Durante a jornada de trabalho; por qualquer profissional de saúde; com periodicidade de 6 (seis) meses; sempre que ocorra mudança das condições de trabalho.

**8. (TEC SEG / FESF BA / AOCP – 2010)**

Analise as assertivas e assinale a alternativa que apresenta a(s) correta(s). A Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, determina que o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deve ser reavaliado:

- I. Sempre que se produza uma mudança nas condições de trabalho, que possa alterar a exposição aos agentes biológicos.
- II. A cada 2 (dois) anos.



III. Quando a análise dos acidentes e incidentes assim o determinar.

- A) Apenas I e II.
- B) Apenas I e III.
- C) Apenas II e III.
- D) Apenas II.
- E) I, II e III.

**9. (ENG SEG / UFT / COPESE – 2009)**

Com base na NR-32, sempre que houver transferência permanente ou ocasional de um trabalhador para outro posto de trabalho, que implique mudança de risco, esta deve ser comunicada de imediato ao:

- A) Engenheiro de segurança do trabalho.
- B) Médico responsável pelo PCMSO.
- C) Enfermeiro do trabalho.
- D) Administrador da unidade.

**10. (ENG SEG / PREF CAMAÇARI / AOCP – 2010)**

Assinale a alternativa **INCORRETA**.

O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no trabalho em Serviços de Saúde, deve:

- A) Permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento.
- B) Estar sob monitoração individual de dose de ruído, nos casos de exposição ocupacional.
- C) Estar capacitado inicialmente e de forma continuada em proteção radiológica.
- D) Usar os EPI adequados para a minimização dos riscos.
- E) Ter conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho.

**11. (MED TRAB / CEAGESP / VUNESP – 2010)**



Nos serviços de saúde onde existam fontes de radiações ionizantes

- A) É obrigatória a elaboração de um Plano de Proteção Radiológica (PPR).
- B) É recomendável a elaboração de um Programa de Prevenção de Riscos da Radiação (PPRR).
- C) É dispensável um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) específico, quando existir um PPRR.
- D) É necessário e obrigatório um PPR, independentemente de aprovação pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- E) É desnecessário manter o PPRA à disposição da inspeção do trabalho.

**12. (PROFESSOR / INST. FED. EDUC. CIENCIA E TECN PE / MEC – 2010)**

Em relação à proteção radiológica do trabalhador, conforme a NR 32, NÃO é correto afirmar que:

- A) Toda trabalhadora com gravidez confirmada deve ser afastada das atividades com radiações ionizantes, devendo ser remanejada para atividade compatível com seu nível de formação.
- B) Toda instalação radiativa deve dispor de monitoração individual e de áreas.
- C) A monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades, deve ser feita através de dosimetria com periodicidade semestral e levando-se em conta a natureza e a intensidade das exposições normais e potenciais previstas.
- D) O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes, deve permanecer nessas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento.
- E) Deve ser elaborado e implementado um programa de monitoração periódica de áreas, constante do Plano de Proteção Radiológica, para todas as áreas da instalação radiativa.

**13. (MED TRABALHO / UFTM / ITCO – 2009 / Alterada)**

O saco plástico contendo resíduos de serviços de saúde deve ser, exceto:



- A) Fechado de tal forma que não permita o derramamento do conteúdo, mesmo que virado com a abertura para baixo.
- B) Retirado imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento.
- C) Mantido íntegro até o processamento ou destinação final do resíduo.
- D) Preenchido em sua capacidade total e após ser descartado.

**14. (ENG SEG / INEA / CESGRANRIO – 2008 / Alterada)**

Quanto aos resíduos dos serviços de saúde, conforme estabelecido na NR32, tem-se que :

- A) A segregação dos resíduos deve ser realizada em local diferente de onde são gerados.
- B) O translado dos resíduos até o local de armazenamento externo deve ser realizado em sentido único, com roteiro definido.
- C) Os recipientes de transporte dos resíduos para a área de armazenamento externo, com até 400 L de capacidade, devem ter válvula de dreno no fundo.
- D) Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos devem ser preenchidos até  $\frac{3}{4}$  de sua capacidade.
- E) O empregador não deve vedar o uso de adornos.

**15. (TEC SEG / PREF ANAPOLIS GO / FUNCAB – 2011)**

Segundo a NR-32, os agentes biológicos são classificados em classes de risco. A que classe de risco corresponde a descrição abaixo?

Risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo para outro. Pode causar doenças graves para o ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.



- A) 1
- B) 2
- C) 3
- D) 4
- E) 5

**16. (MED TRABALHO / UFTM / ITCO – 2009)**

Qual a alternativa correta sobre a classificação dos agentes biológicos?

- A) Classe de risco 3: risco individual moderado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade.
- B) Classe de risco 4: risco individual moderado e com elevada disseminação para a coletividade.
- C) Classe de risco 2: risco individual moderado e com baixa disseminação para a coletividade.
- D) Classe de risco 1: risco individual moderado para o trabalhador e para a coletividade.

**17. (TEC SEG / SES FHS SE / CESPE UNB – 2008)**

Os profissionais que atuam na área de saúde estão expostos a uma grande variedade de patógenos tornando-os suscetíveis à invasão de agentes infecciosos que acarretam riscos de acidentes ocupacionais biológicos.

A respeito desse assunto, e com referência à norma regulamentadora NR 32, que trata de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, julgue os itens a seguir.

- A) Risco biológico é a possibilidade de exposição do indivíduo a determinado evento que o faz entrar em contato com agentes biológicos.
- B) Em ambiente hospitalar, o uso de luvas substitui o processo de lavagem das mãos.
- C) É permitido ao trabalhador pipetar com a boca.



**18. (EXERCÍCIO PROPOSTO)**

De acordo com o disposto na NR32, analise as assertivas a seguir e marque a opção correta:

- I. Em todo serviço de saúde deve existir um programa de controle de animais sinantrópicos.
  - II. Para as atividades de limpeza e conservação, deve ser obrigatória a varrição seca nas áreas internas;
  - III. A lavanderia deve possuir duas áreas distintas, sendo uma considerada suja e outra limpa
- A) Somente I está correta.  
B) Somente II e III estão corretas.  
C) Somente I e III estão corretas.  
D) Somente III está correta.  
E) Somente II está correta.

**19. (EXERCÍCIO PROPOSTO)**

De acordo com o disposto na NR32, os lavatórios para higiene das mãos devem ser providos de:

- A) Toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa, de acionamento manual.
- B) Toalha, sabonete líquido e lixeira sem tampa.
- C) Toalha, sabonete em barra e lixeira com tampa, de acionamento por pedal.
- D) Papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa, de acionamento por pedal.
- E) Papel toalha, sabonete líquido e lixeira sem tampa.

**20. (EXERCÍCIO PROPOSTO)**

De acordo com o disposto na NR32, analise as assertivas a seguir e marque a opção correta:

- Os estabelecimentos com até 200 trabalhadores devem ser dotados de locais para refeição
- II. Em todos os serviços de saúde com mais de 50 trabalhadores deve existir local apropriado para o armazenamento externo dos resíduos
  - III. O transporte manual do recipiente de segregação deve ser realizado através de arrasto.

- A) Todas estão corretas.
- B) Todas estão incorretas.



- C) Somente I está incorreta.
- D) Somente II está incorreta.
- E) Somente III está incorreta.

**21. (MED TRAB / CEBRASPE / CESPE – 2015)**

No que diz respeito a acidentes de trabalho com material biológico, julgue os itens subsecutivos.

- A) Em um serviço de saúde, todo local em que exista possibilidade de exposição a agentes biológicos deve contar com lavatório exclusivo para higiene das mãos, provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com sistema de abertura sem contato manual.
- B) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção da soro conversão e das doenças são informações que devem constar do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de serviço de saúde em que exista a possibilidade de exposição accidental aos agentes biológicos.

**22. (MED TRAB / TRT3 / FCC – 2015)**

Para os trabalhadores de serviços de saúde que têm exposição permanente à radiação ionizante, a Norma Regulamentadora 32 indica que:

- A) As gestantes devem ser afastadas da exposição no primeiro trimestre da gestação, mas podem retornar ao posto de trabalho após a 12<sup>a</sup> semana.
- B) O prontuário clínico individual previsto pela NR 07 deve ser mantido atualizado e ser conservado por 30 (trinta) anos após o término de sua ocupação.
- C) Na ocorrência ou suspeita de exposição accidental, os dosímetros individuais devem ser encaminhados para leitura no prazo de 24 a 48 horas.
- D) Cabe ao empregador manter profissional terceirizado habilitado como responsável pela proteção radiológica em cada área específica.



E) A monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades, deve ser feita através de dosimetria com periodicidade semestral.

**23. (ENFERMEIRO DO TRABALHO / FUB / CESPE – 2015)**

No que se refere às normas regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho, julgue o item seguinte.

Segundo a NR 32, é vetado à trabalhadora gestante o exercício de atividades em áreas com possibilidade de exposição a gases ou vapores anestésicos.

**24. (ENFERMEIRO DO TRABALHO / FUB / CESPE – 2015)**

No que se refere às normas regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho, julgue o item seguinte.

Nos serviços de saúde, os recipientes para armazenamento dos resíduos gerados nas unidades de internação e nas salas de cirurgia e de parto devem ser constituídos de material lavável, resistente a punctura, a ruptura e a vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e com cantos arredondados e resistentes ao tombamento, conforme a NR 32.

**25. (TEC ENFERM / EBSERH / IBFC – 2017)**

De acordo com a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (NR 32), assinale a alternativa **CORRETA**.

A) O empregador deve providenciar recipientes e meios de transporte adequados para materiais infectantes, fluidos e tecidos orgânicos.

B) Os empregadores dos serviços que utilizarem os objetos perfurocortantes devem ser os responsáveis pelo seu descarte após o uso.

C) São facultados o reencapé e a desconexão manual de agulhas.

D) Os trabalhadores que utilizam materiais perfurocortantes devem realizar capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança por conta própria.



E) É facultado ao trabalhador da área de saúde estar imunizado contra tétano e hepatite B.



## 15 – GABARITOS

1.	E	8.	B	15.	D	20.	B
2.	D	9.	B	16.	C	21.	A) Correta
3.	B	10.	B	17.	A) Correta		B) Correta
4.	D	11.	A		B) Errada	22.	B
5.	B	12.	C		C) Errada	23.	Errada
6.	C	13.	D	18.	C	24.	Errada
7.	A	14.	B	19.	D	25.	A



## 16 – QUESTÕES COMENTADOS

### 1. (TEC SEG / FUND CASA / VUNESP – 2010)

A NR-32 tem por finalidade estabelecer as diretrizes:

- A) Básicas para a implementação de medidas de correção de acidentes dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- B) Básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores da indústria de mineração, bem como daqueles que exercem atividades de extração mineral em geral.
- C) Básicas para a implementação de medidas de correção das doenças dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- D) Avançadas para a implementação de medidas de correção a acidentes e doenças dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- E) Básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

#### Comentários

O objetivo da NR32, conforme dispõe o item 32.1.1 é estabelecer as diretrizes **básicas**, e não avançadas, para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

**A - ERRADO.** A NR32 visa a implementação de **medidas de proteção** e não de correção de acidentes.

**B - ERRADO.** Os trabalhadores abrangidos por esta NR são os trabalhadores dos serviços de saúde e os que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

**C - ERRADO.** A NR32 não estabelece medidas de correção da saúde, e sim medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores da área da saúde.



**D - ERRADO.** Em primeiro lugar, a NR32 não estabelece diretrizes avançadas, e sim diretrizes **básicas**. Em segundo lugar, estas diretrizes se referem à implementação de medidas de proteção, e não medidas de correção a acidentes e doenças.

**E - CERTO.** Esta é a redação do item 32.1.1.

**Gabarito: E**

---

## 2. (ENG SEG PLENO / TBG – 2006)

A NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Para fins de sua aplicação entende-se por serviços de saúde:

- A) Ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde, desde que sejam comprovadas pelo sindicato e pelo médico do trabalho.
- B) Apenas as edificações destinadas à prestação de assistência à saúde da população.
- C) Apenas as edificações destinadas a hospitais, clínicas médicas, centros cirúrgicos e obstétricos.
- D) Qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
- E) Qualquer edificação, desde que destinada à serviços de tratamento intensivo e unidades de pacientes com doenças infectocontagiosa.

### Comentário

Pessoal, esta questão trata da redação do item 32.1.2. Vimos que a expressão “serviços de saúde” inclui não somente as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, mas também as atividades exercidas em edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, relacionadas ou não à promoção da saúde, como por exemplo, serviço de segurança patrimonial ou serviços de limpeza.

**Gabarito: D**

---

## 3. (AFT / MTE / ESAF – 2006)

Com base na NR-32, avalie as proposições transcritas a seguir e indique a opção correta.



I. Risco Biológico é a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos, representados por microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons.

II. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR-9 deverá contemplar, na fase de reconhecimento dos riscos biológicos, a identificação dos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores.

III. Em toda ocorrência de acidente envolvendo riscos biológicos, com ou sem afastamento do trabalhador, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

IV. Todo local onde exista possibilidade de exposição ao agente biológico deve ter lavatório exclusivo para higiene das mãos, provido de água corrente, sabonete líquido, toalha e lixeira com sistema de abertura com ou sem contato manual.

- A) Todas as proposições estão corretas.
- B) Apenas três proposições estão corretas.
- C) Apenas duas proposições estão corretas.
- D) Apenas uma proposição está correta.
- E) Nenhuma proposição está correta.

#### Comentários

O risco biológico é um dos principais riscos ambientais ao qual estão expostos os trabalhadores da saúde, além é claro dos outros riscos ambientais como físicos e químicos.

I. **CERTO.** Esta é a definição de risco biológico conforme consta nos itens 32.2.1 e 32.2.1.1.

II. **CERTO.** Esta é a redação do item 32.2.2.1. Como vimos na NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – o reconhecimento dos riscos é a primeira etapa que servirá de base para todo o processo de elaboração do PPRA, e é fundamental para a tomada de decisões relativas às medidas de prevenção, eliminação ou controle dos riscos.

Reconhecer o risco significa identificar o agente nocivo, e segundo o item 32.2.2.1, esta identificação deve ser realizada em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores.

III. **CERTO.** Esta é a redação do item 32.2.3.5. No caso de acidente **envolvendo riscos biológicos, com ou sem afastamento do trabalhador**, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.



**IV. ERRADO.** O erro da assertiva está no finalzinho: Segundo o item 32.2.4.3, locais com risco biológico, ou seja, com possibilidade de exposição ao agente biológico devem ter lavatório exclusivo para higiene das mãos provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira provida de sistema de abertura **sem contato manual**. A NR32 não permite sistema de abertura com contato manual nos locais onde haja exposição a risco biológico, conforme consta nesta assertiva.

**Gabarito: B**

---

**4. (AFT / MTE / ESAF – 2006)**

Com base na NR-32, em relação às vestimentas usadas em serviço, é incorreto afirmar:

- A) A vestimenta deve ser fornecida sem ônus para o empregado.
- B) Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.
- C) O empregador deve providenciar locais apropriados para fornecimento de vestimentas limpas e para deposição das usadas, quando aplicável.
- D) A higienização das vestimentas utilizadas, mesmo quando houver contato direto da vestimenta com material orgânico oriundo de paciente, deve ser de responsabilidade do empregado.
- E) Todos os trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem usar vestimentas de trabalho apropriadas e confortáveis.

**Comentários**

A) **CERTO.** Redação do item 32.2.4.6.1. O custo da vestimenta é responsabilidade do empregador, e não do empregado. A vestimenta pode compreender trajes completos ou peças, como aventais e jalecos.

B) **CERTO.** Redação do item 32.2.4.6.2 que estabelece que os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho **com os equipamentos de proteção individual nem com as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais**.

Desta forma, o trabalhador deverá retirar as vestimentas de trabalho ou EPI, ao final da sua jornada de trabalho ou ainda durante o intervalo para repouso ou alimentação.

C) **CERTO.** O item 32.2.4.6.3 determina que o empregador deve providenciar locais apropriados para fornecimento de vestimentas limpas e para deposição das usadas. E ponto final. Mas a ESAF incluiu as palavras: “quando aplicável”... e considerou como correta a assertiva. Pela redação do item, isto deve acontecer sempre, e não somente quando aplicável...



D) **ERRADO.** A higienização das vestimentas é **responsabilidade do empregador** e não do empregado. Esta é a redação do item 32.2.4.6.4 que determina que a higienização das vestimentas utilizadas nos centros cirúrgicos e obstétricos, serviços de tratamento intensivo, unidades de pacientes com doenças infectocontagiosa e quando houver contato direto da vestimenta com material orgânico, **deve ser de responsabilidade do empregador.**

E) **CERTO.** Segundo o item 32.2.4.6, todos trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto.

**Gabarito: D**

---

#### 5. (TEC SEG / UNIFESP / UNIFESP – 2010)

Não são considerados Agentes Biológicos conforme a NR32:

- A) Os microrganismos.
- B) Os íons geneticamente modificados.
- C) As culturas de células.
- D) Os parasitas.

**Comentário**

Segundo o item 32.2.1.1, consideram-se agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. Os íons não são agentes biológicos.

**Gabarito: B**

---

#### 6. (MÉD TRABALHO / PREF FLORIANÓPOLIS – 2010)

Assinale a alternativa **CORRETA**. De acordo com normatização legal do Ministério do Trabalho e Emprego, a todo trabalhador dos serviços de saúde deve ser fornecido pelo empregador, gratuitamente, além das vacinas estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), programa de imunização ativa contra as seguintes doenças:

- A) Tétano, difteria, hepatite B e tuberculose.
- B) Tétano, difteria, hepatites B e C e tuberculose.
- C) Tétano, difteria e hepatite B.



D) Tétano, difteria, hepatite B, tuberculose e influenza sazonal e H1N1.

E) Tétano, difteria, hepatites B e C, tuberculose e influenza sazonal e H1N1.

### Comentário

O item 32.2.4.17.1 dispõe que, além do programa de imunização ativa constante do PCMSO, a todo trabalhador dos serviços de saúde deve ser fornecido, gratuitamente programa de imunização ativa contra:

- Tétano
- Difteria
- Hepatite B

### Gabarito: C

---

## 7. (TEC SEG / UNIFESP / UNIFESP – 2010)

A Norma Regulamentadora – NR-32 tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em estabelecimentos de assistência à saúde. Para implementação dessa norma, caberá ao empregador assegurar a capacitação dos trabalhadores. Considerando o período em que deve ocorrer o treinamento, assinale a afirmativa **CORRETA**:

- A) Antes do início da atividade profissional; sempre que ocorra uma mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos; durante a jornada de trabalho; antes do início da atividade profissional.
- B) Após seu treinamento nas rotinas técnicas; sempre que ocorra mudança das condições de trabalho; durante a jornada de trabalho; por qualquer profissional de saúde.
- C) Sempre que ocorra mudança das condições de trabalho; após a jornada de trabalho; antes do inicio da atividade; ministrado por profissional de nível superior.
- D) Durante a jornada de trabalho; por qualquer profissional de saúde; com periodicidade de 6 (seis) meses; sempre que ocorra mudança das condições de trabalho.

### Comentários

A) **CERTO.** Esta é a redação do item 32.2.4.9. É responsabilidade do empregador fornecer capacitação aos trabalhadores, **antes do início das atividades e de forma continuada, devendo ser ministrada:**

- a) sempre que ocorra uma mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;



- b) durante a jornada de trabalho;
- c) por profissionais de saúde familiarizados com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

B) **ERRADO.** A capacitação não deverá ocorrer após o treinamento nas rotinas técnicas. Deverá ser ministrada por profissionais de saúde familiarizados com os riscos inerentes aos agentes biológicos, e não por qualquer profissional da saúde, conforme consta na assertiva. Vejam o item 32.2.4.9.

C) **ERRADO.** Como vimos, não há menção expressa na norma de que o profissional que irá ministrar o curso deve ter nível superior. Ele deverá ser um profissional da área da saúde e estar familiarizado com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

D) **ERRADO.** Vale aqui o comentário anterior. Além disso, não há determinação da periodicidade desta capacitação já que ela deverá ocorrer sempre que ocorra uma mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos.

#### Gabarito: A

---

#### 8. (TEC SEG / FESF BA / AOCP – 2010)

Analise as assertivas e assinale a alternativa que apresenta a(s) correta(s). A Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, determina que o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deve ser reavaliado:

I. Sempre que se produza uma mudança nas condições de trabalho, que possa alterar a exposição aos agentes biológicos.

II. A cada 2 (dois) anos.

III. Quando a análise dos acidentes e incidentes assim o determinar.

A) Apenas I e II.

B) Apenas I e III.

C) Apenas II e III.

D) Apenas II.

E) I, II e III.

#### Comentário

De acordo com o item 32.2.2.2, o PPRA deverá ser reavaliado 01 (uma) vez ao ano e também nas seguintes ocasiões:



- a) quando ocorrer uma mudança nas condições de trabalho, que possa alterar a exposição aos agentes biológicos;
- b) quando a análise dos acidentes e incidentes assim o determinar.

Portanto, as opção I e III estão corretas.

**Gabarito: B**

---

**9. (ENG SEG / UFT / COPESE – 2009)**

Com base na NR-32, sempre que houver transferência permanente ou ocasional de um trabalhador para outro posto de trabalho, que implique mudança de risco, esta deve ser comunicada de imediato ao:

- A) Engenheiro de segurança do trabalho.
- B) Médico responsável pelo PCMSO.
- C) Enfermeiro do trabalho.
- D) Administrador da unidade.

**Comentário**

Sempre que houver transferência permanente ou ocasional de um trabalhador para outro posto de trabalho, que implique em mudança de risco, esta deve ser comunicada de imediato **ao médico coordenador ou responsável pelo PCMSO**. Item 32.2.3.2.

**Gabarito: B**

---

**10. (ENG SEG / PREF CAMAÇARI / AOCP – 2010)**

Assinale a alternativa **INCORRETA**.

O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no trabalho em Serviços de Saúde, deve

- A) Permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento.
- B) Estar sob monitoração individual de dose de ruído, nos casos de exposição ocupacional.
- C) Estar capacitado inicialmente e de forma continuada em proteção radiológica.
- D) Usar os EPI adequados para a minimização dos riscos.
- E) Ter conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho.

**Comentário**



As letras A, C, D e E estão corretas e de acordo com o disposto no item 32.4.3.

A letra B está incorreta, pois o trabalhador em questão deverá estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional. E não sob monitoração de dose de ruído, conforme consta na assertiva.

**Gabarito: B**

---

**11. (MED TRAB / CEAGESP / VUNESP – 2010)**

Nos serviços de saúde onde existam fontes de radiações ionizantes

- A) É obrigatória a elaboração de um Plano de Proteção Radiológica (PPR).
- B) É recomendável a elaboração de um Programa de Prevenção de Riscos da Radiação (PPRR).
- C) É dispensável um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) específico, quando existir um PPR.
- D) É necessário e obrigatório um PPR, independentemente de aprovação pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- E) É desnecessário manter o PPRA à disposição da inspeção do trabalho.

**Comentários**

A) **CERTO.** Todo local onde existam fontes de radiações ionizantes deve possuir Plano de Proteção Radiológica (PPR), aprovado pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear. O PPR deve ser mantido no local de trabalho e à disposição da inspeção do trabalho.

B) **ERRADO.** O nome correto é Plano de Proteção Radiológica (PPR).

C) **ERRADO.** Vimos na aula sobre a NR9 que a elaboração do PPRA é obrigatória para todos os estabelecimentos que admitam empregados. Caso a empresa seja obrigada a elaborar o Plano de Proteção Radiológica (PPR), ele deverá fazer **parte do PPRA** do estabelecimento.

D) **ERRADO.** O PPR deve ser aprovado pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

E) **ERRADO.** Tanto o PPRA quanto o PPR devem permanecer à disposição da inspeção do trabalho.

**Gabarito: A**

---

**12. (PROF / INST. FED. EDUC. CIENCIA E TECN PE / MEC – 2010)**

Em relação à proteção radiológica do trabalhador, conforme a NR 32, NÃO é correto afirmar que:



- A) Toda trabalhadora com gravidez confirmada deve ser afastada das atividades com radiações ionizantes, devendo ser remanejada para atividade compatível com seu nível de formação.
- B) Toda instalação radiativa deve dispor de monitoração individual e de áreas.
- C) A monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades, deve ser feita através de dosimetria com periodicidade semestral e levando-se em conta a natureza e a intensidade das exposições normais e potenciais previstas.
- D) O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes, deve permanecer nessas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento.
- E) Deve ser elaborado e implementado um programa de monitoração periódica de áreas, constante do Plano de Proteção Radiológica, para todas as áreas da instalação radiativa.

#### Comentários

- A) **CERTO.** O item 32.4.4 determina que a trabalhadora que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes, que esteja com **gravidez confirmada** deve ser afastada destas atividades, devendo ser remanejada para atividade **compatível com seu nível de formação**.
- B) **CERTO.** Esta é a redação do item 32.4.5: Toda instalação radiativa deve dispor de monitoração individual e de áreas. A monitoração individual é chamada dosimetria, e como vimos anteriormente, deve ser realizada através de um medidor chamado dosímetro.
- C) **ERRADO.** A periodicidade da dosimetria deve ser **mensal**, conforme a redação do item 32.4.5.2, e não semestral conforme consta na assertiva. Esta monitoração deve considerar a natureza e a intensidade das exposições normais e potenciais previstas.
- D) **CERTO.** Esta é a redação do item 32.4.3. Além de permanecer o menor tempo possível nas áreas onde existam fontes de radiações ionizantes, o trabalhador também deverá:
- Ter **conhecimento dos riscos radiológicos** associados ao seu trabalho
  - Estar **capacitado inicialmente e de forma continuada** em proteção radiológica
  - **Usar os EPI** adequados para a minimização dos riscos
  - Estar sob **monitoração individual** de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional



E) CERTO. O Plano de Proteção Radiológica deve conter também **um programa de monitoração periódica de áreas, para todas as áreas da instalação radiativa**. Redação do item 32.4.5.6.

**Gabarito: C**

---

**13. (MED TRABALHO / UFTM / ITCO – 2009 / Alterada)**

O saco plástico contendo resíduos de serviços de saúde deve ser, exceto:

- A) Fechado de tal forma que não permita o derramamento do conteúdo, mesmo que virado com a abertura para baixo.
- B) Retirado imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento.
- C) Mantido íntegro até o processamento ou destinação final do resíduo.
- D) Preenchido em sua capacidade total e após ser descartado.

**Comentário**

A letra D está incorreta, pois os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem ser **preenchidos até 2/3 de sua capacidade**, e não em sua capacidade total.

As assertivas A, B e C correspondem à redação do item 32.5.2.

**Gabarito: D**

---

**14. (ENG SEG / INEA / CESGRANRIO – 2008 / Alterada)**

Quanto aos resíduos dos serviços de saúde, conforme estabelecido na NR32, tem-se que :

- A) A segregação dos resíduos deve ser realizada em local diferente de onde são gerados.
- B) O translado dos resíduos até o local de armazenamento externo deve ser realizado em sentido único, com roteiro definido.
- C) Os recipientes de transporte dos resíduos para a área de armazenamento externo, com até 400 L de capacidade, devem ter válvula de dreno no fundo.
- D) Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos devem ser preenchidos até  $\frac{3}{4}$  de sua capacidade.
- E) O empregador não deve vedar o uso de adornos.

**Comentários**

A) ERRADO. A **segregação** dos resíduos deve ser **realizada no local** onde são gerados, e não em local diferente, conforme diz a assertiva.



Os recipientes que serão utilizados para acondicionamento dos resíduos devem estar localizados próximos à fonte geradora, e constituídos de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento. Devem também possuir tampa provida de sistema de abertura **sem** contato manual, com **cantos arredondados** e que sejam resistentes ao tombamento. Esta é a redação do item 32.5.3

B) **CERTO.** Conforme determina o item 32.5.7 “b” o transporte dos resíduos para a área de armazenamento externo deve ser realizado em sentido único com **roteiro definido em horários não coincidentes** com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas.

C) **ERRADO.** Esta é a redação do item 32.5.7.1. Os recipientes de transporte com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.

D) **ERRADO.** Como vimos anteriormente, os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem ser **preenchidos até 2/3 de sua capacidade**.

E) **ERRADO.** A proibição do uso de adornos deve ser observada por todo trabalhador do serviço de saúde, bem como por aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde expostos a agente biológico, independente da sua função. Além de vedar o uso de adornos, o empregador também deve vedar o ato de fumar e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho. Vejam o item 32.2.4.5

**Gabarito: B**

---

#### 15. (TEC SEG / PREF ANAPOLIS GO / FUNCAB – 2011)

Segundo a NR-32, os agentes biológicos são classificados em classes de risco. A que classe de risco corresponde a descrição abaixo?

Risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo para outro. Pode causar doenças graves para o ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

- A) 1
- B) 2
- C) 3



D) 4

E) 5

### Comentário

Vimos que o Anexo I da NR32 apresenta a classificação dos agentes biológicos em classes de risco de 1 a 4:

**Classificação dos Agentes biológicos**

Classe de Risco	Risco Individual	Risco de Propagação à coletividade	Profilaxia ou Tratamento Eficaz
1	Baixo	Baixo	—
2	Moderado	Baixo	Existe
3	Elevado	Moderado	Nem sempre existe
4	Elevado	Elevado	Atualmente não existe

Consultando a tabela vemos que a questão trata de um agente biológico Classe 4. Desta forma, a assertiva D é a correta.

**Gabarito: D**

---

### 16. (MED TRABALHO / UFTM / ITCO – 2009)

Qual a alternativa correta sobre a classificação dos agentes biológicos?

- A) Classe de risco 3: risco individual moderado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade.
- B) Classe de risco 4: risco individual moderado e com elevada disseminação para a coletividade.
- C) Classe de risco 2: risco individual moderado e com baixa disseminação para a coletividade.
- D) Classe de risco 1: risco individual moderado para o trabalhador e para a coletividade.



## Comentário

Conforme vemos na tabela anterior a assertiva é a única correta. Os agentes biológicos com Classe de risco 2 apresentam risco individual moderado para o trabalhador e baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

## Gabarito: C

---

### 17. (TEC SEG / SES FHS SE / CESPE UNB – 2008)

Os profissionais que atuam na área de saúde estão expostos a uma grande variedade de patógenos tornando-os suscetíveis à invasão de agentes infecciosos que acarretam riscos de acidentes ocupacionais biológicos.

A respeito desse assunto, e com referência à norma regulamentadora NR 32, que trata de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, julgue os itens a seguir.

- A) Risco biológico é a possibilidade de exposição do indivíduo a determinado evento que o faz entrar em contato com agentes biológicos.
- B) Em ambiente hospitalar, o uso de luvas substitui o processo de lavagem das mãos.
- C) É permitido ao trabalhador pipetar com a boca.

## Comentários

A) Pessoal, fiquem atentos a esta definição de risco biológico. Por ser bastante simples, é muito fácil errar na hora da prova... O **risco biológico** é a possibilidade de exposição ao agente biológico.

## Gabarito: correta

B) A higienização das mãos é fator primordial para redução do risco de transmissão de agentes biológicos. Entretanto, alguns profissionais da saúde entendem que o fato de usarem luvas dispensa ou substitui o processo de higienização das mãos, o que não é verdade, uma vez que a existência de furos ou cortes imperceptíveis na luva pode provocar a transmissão de infecções. Ou seja, o uso de luvas **NÃO** substitui o processo de lavagem das mãos.

## Gabarito: errada

C) Conforme redação do item 32.10.14.

## Gabarito: errada

---



## 18. (EXERCÍCIO PROPOSTO)

De acordo com o disposto na NR32, analise as assertivas a seguir e marque a opção correta:

- I. Em todo serviço de saúde deve existir um programa de controle de animais sinantrópicos.
  - II. Para as atividades de limpeza e conservação, deve ser obrigatória a varrição seca nas áreas internas;
  - III. A lavanderia deve possuir duas áreas distintas, sendo uma considerada suja e outra limpa
- A) Somente I está correta.  
B) Somente II e III estão corretas.  
C) Somente I e III estão corretas.  
D) Somente III está correta.  
E) Somente II está correta.

### Comentários

I. **CERTO.** De acordo com o item 32.10.6, em todo serviço de saúde deve existir um programa de controle de animais sinantrópicos, que deverá ser comprovado sempre que exigido pela inspeção do trabalho.

II. **ERRADO.** Item 32.8.2. O empregador deve **proibir** a varrição seca nas atividades de limpeza e conservação dos serviços de saúde.

III. **CERTO.** Segundo a NR32, a lavanderia deve possuir duas áreas distintas: Área Suja (também chamada Área Contaminada) e Área Limpa. Na Área Suja são realizadas as atividades de recebimento, classificação, pesagem e lavagem de roupas. Na Área Limpa, é realizada a manipulação das roupas já lavadas.

**Importante!!! Lembrem-se que independente do porte da lavanderia, as máquinas de lavar devem ser de porta dupla ou de barreira: a roupa suja é colocada pela porta situada na área suja por um operador e, após lavada, retirada pela porta situada na área limpa, por outro operador.**

A comunicação entre as duas áreas somente é permitida por meio de visores ou intercomunicadores.

Esta é a redação dos itens 32.7.1, 32.72.2 e 32.7.2.1.

**Gabarito: C**



## 19. (EXERCÍCIO PROPOSTO)

De acordo com o disposto na NR32, os lavatórios para higiene das mãos devem ser providos de:

- A) Toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa, de acionamento manual.
- B) Toalha, sabonete líquido e lixeira sem tampa.
- C) Toalha, sabonete em barra e lixeira com tampa, de acionamento por pedal.
- D) Papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa, de acionamento por pedal.
- E) Papel toalha, sabonete líquido e lixeira sem tampa.

### Comentário

O item 32.6.3 determina que o lavatório para higienização das mãos deve possuir:

- Papel toalha
- Sabonete líquido
- Lixeira com tampa, de acionamento por pedal

### Gabarito: D

---

## 20. (EXERCÍCIO PROPOSTO)

De acordo com o disposto na NR32, analise as assertivas a seguir e marque a opção correta:

- I. Os estabelecimentos com até 200 trabalhadores devem ser dotados de locais para refeição.
  - II. Em todos os serviços de saúde com mais de 50 trabalhadores deve existir local apropriado para o armazenamento externo dos resíduos.
  - III. O transporte manual do recipiente de segregação deve ser realizado através de arrasto.
- A) Todas estão corretas.
  - B) Todas estão incorretas.
  - C) Somente I está incorreta.
  - D) Somente II está incorreta.
  - E) Somente III está incorreta.

### Comentários

I. **ERRADO.** Os estabelecimentos com até 300 trabalhadores devem ser dotados de locais para refeição, e não aqueles com até 200 trabalhadores, conforme consta na assertiva.

Os locais para refeições devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) localização **fora da área do posto de trabalho**;
- b) piso **lavável**;



- c) limpeza, arejamento e boa iluminação;
- d) mesas e assentos **dimensionados de acordo com o número de trabalhadores por intervalo de descanso e refeição;**
- e) lavatórios **instalados nas proximidades ou no próprio local;**
- f) fornecimento de água **potável**

Esta é a redação do item 32.6.2.

**II. ERRADO.** O item 32.5.8 determina a obrigatoriedade de local apropriado para o armazenamento externo dos resíduos, em todos os serviços de saúde, **independente da quantidade de trabalhadores**. Os resíduos devem permanecer na área de armazenamento externo até que sejam recolhidos pelo sistema de coleta externa.

**III. ERRADO.** O arrasto para transporte manual dos recipientes de segregação é **proibido**. Esta é a redação do item 32.5.4 que determina que o transporte manual do recipiente de segregação deve ser realizado de forma que **não exista o contato do mesmo com outras partes do corpo, sendo vedado o arrasto**.

**Gabarito: B**

---

## **21. (MED TRAB / CEBRASPE / CESPE – 2015)**

No que diz respeito a acidentes de trabalho com material biológico, julgue os itens subsecutivos.

- A) Em um serviço de saúde, todo local em que exista possibilidade de exposição a agentes biológicos deve contar com lavatório exclusivo para higiene das mãos, provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com sistema de abertura sem contato manual.
- B) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção da sorocversão e das doenças são informações que devem constar do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de serviço de saúde em que exista a possibilidade de exposição acidental aos agentes biológicos.

**Comentários**

A) Item 32.2.4.3.

**Gabarito: correta**

B) Item 32.2.3.3.

**Gabarito: correta**

---

## **22. (MED TRAB / TRT3 / FCC – 2015)**



Para os trabalhadores de serviços de saúde que têm exposição permanente à radiação ionizante, a Norma Regulamentadora 32 indica que:

- A) As gestantes devem ser afastadas da exposição no primeiro trimestre da gestação, mas podem retornar ao posto de trabalho após a 12a semana.
- B) O prontuário clínico individual previsto pela NR 07 deve ser mantido atualizado e ser conservado por 30 (trinta) anos após o término de sua ocupação.
- C) Na ocorrência ou suspeita de exposição accidental, os dosímetros individuais devem ser encaminhados para leitura no prazo de 24 a 48 horas.
- D) Cabe ao empregador manter profissional terceirizado habilitado como responsável pela proteção radiológica em cada área específica.
- E) A monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades, deve ser feita através de dosimetria com periodicidade semestral.

#### Comentários

A) **ERRADO.** As gestantes e nutrizes devem ser afastadas durante dota a gravidez e amamentação. Item 32.3.9.4.6 “b”:

*32.3.9.4.6 Com relação aos quimioterápicos antineoplásicos, compete ao empregador: b) afastar das atividades as trabalhadoras gestantes e nutrizes;*

B) **CERTO.** Item 32.4.8.

C) **ERRADO.** Segundo o item 32.4.5.3, na ocorrência ou suspeita de exposição accidental, os dosímetros devem ser encaminhados para leitura no **prazo máximo de 24 horas**.

D) **ERRADO.** Segundo o item 32.4.6 “b” o responsável pela instalação radiológica deve ter vinculação formal com o estabelecimento o que significa que deve ser registrado como empregado:

*32.4.6 Cabe ao empregador:*

*b) manter profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica em cada área específica, com vinculação formal com o estabelecimento;*

E) **ERRADO.** A periodicidade deve ser mensal, e não semestral. Vejam a redação do item 32.4.5.2:



32.4.5.2 A monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades, deve ser feita através de dosimetria com **periodicidade mensal** e levando-se em conta a natureza e a intensidade das exposições normais e potenciais previstas.

**Gabarito: B**

---

#### 23. (ENFERMEIRO DO TRABALHO / FUB / CESPE – 2015)

No que se refere às normas regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho, julgue o item seguinte.

Segundo a NR 32, é vetado à trabalhadora gestante o exercício de atividades em áreas com possibilidade de exposição a gases ou vapores anestésicos.

**Comentário**

A norma determina que a trabalhadora gestante só será liberada para o trabalho em áreas com possibilidade de exposição a gases ou vapores anestésicos **após autorização por escrito do médico responsável pelo PCMSO**, considerando as informações contidas no PPRA. Redação do item 32.3.9.3.4.

**Gabarito: errada**

---

#### 24. (ENFERMEIRO DO TRABALHO / FUB / CESPE – 2015)

No que se refere às normas regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho, julgue o item seguinte.

Nos serviços de saúde, os recipientes para armazenamento dos resíduos gerados nas unidades de internação e nas salas de cirurgia e de parto devem ser constituídos de material lavável, resistente a punctura, a ruptura e a vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e com cantos arredondados e resistentes ao tombamento, conforme a NR 32.

**Comentário**

A regra é que os recipientes sejam constituídos de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e que sejam resistentes ao tombamento.

Entretanto a própria norma prevê uma exceção a esta regra: os recipientes existentes nas salas de cirurgia e de parto **não necessitam de tampa para vedação**. Itens 32.5.3 e 32.5.3.1.

**Gabarito: errada**

---



**25. (TEC ENFERM / EBSERH / IBFC – 2017)**

De acordo com a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (NR 32), assinale a alternativa **CORRETA**.

- A) O empregador deve providenciar recipientes e meios de transporte adequados para materiais infectantes, fluidos e tecidos orgânicos.
- B) Os empregadores dos serviços que utilizarem os objetos perfurocortantes devem ser os responsáveis pelo seu descarte após o uso.
- C) São facultados o reencapé e a desconexão manual de agulhas.
- D) Os trabalhadores que utilizam materiais perfurocortantes devem realizar capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança por conta própria.
- E) É facultado ao trabalhador da área de saúde estar imunizado contra tétano e hepatite B.

**Comentários**

A) **CORRETO.** Conforme redação do item 32.2.4.8 “b”. Além disso, também é responsabilidade do empregador garantir a conservação e a higienização dos materiais e instrumentos de trabalho.

B) **ERRADO.** A responsabilidade do descarte dos objetos perfurocortantes após o uso é do **trabalhador** e não do empregador. Item 32.2.4.14.

C) **ERRADO.** Segundo o item 32.2.4.15:

*São vedados o reencapé e a desconexão manual de agulhas.*

D) **ERRADO.** Esta responsabilidade é da empresa, e não do trabalhador, vejam a redação do item 32.2.4.16.1:

*As empresas que produzem ou comercializam materiais perfurocortantes devem disponibilizar, para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança.*

E) **ERRADO.** Este foi o gabarito da questão. O empregador dos serviços de saúde deve fornecer gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO. **Entretanto**, a própria norma prevê a possibilidade de recusa de vacinação pelo trabalhador, conforme disposto no item 32.2.4.17.5:

*O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho.*

**Gabarito: A**



## 17 – RESUMO

1 - **Objetivo:** Estabelecer as diretrizes **básicas** para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

2 - Trabalhadores abrangidos por esta NR: trabalhadores dos serviços de saúde e os que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

3 - **Serviços de saúde:** QUALQUER EDIFICAÇÃO DESTINADA À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO, e AÇÕES DE PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA, PESQUISA E ENSINO EM SAÚDE, EM QUALQUER NÍVEL DE COMPLEXIDADE

4 - **RISCO BIOLÓGICO:** PROBABILIDADE DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AGENTES BIOLÓGICOS

5 - No caso de acidente **envolvendo riscos biológicos, com ou sem afastamento do trabalhador**, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

6 - Locais com risco biológico, ou seja, com possibilidade de exposição ao agente biológico devem ter lavatório exclusivo para higiene das mãos provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira provida de sistema de abertura **sem contato manual**.

7 - A vestimenta deve ser fornecida sem ônus para o empregado.

8 - Os trabalhadores não devem deixar o local de **trabalho com os equipamentos de proteção individual nem com as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais**.

9 - Todos os trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem usar vestimentas de trabalho apropriadas e confortáveis.



10 - A higienização das vestimentas utilizadas nos centros cirúrgicos e obstétricos, serviços de tratamento intensivo, unidades de pacientes com doenças infectocontagiosa e quando houver contato direto da vestimenta com material orgânico, **deve ser de responsabilidade do empregador.**

11 - Consideram-se agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. Os íons não são agentes biológicos.

12 - Além do programa de imunização ativa constante do PCMSO, a todo trabalhador dos serviços de saúde deve ser fornecido, gratuitamente programa de imunização ativa contra:

- Tétano
- Difteria
- Hepatite B

13 - É responsabilidade do empregador fornecer capacitação aos trabalhadores, **antes do início das atividades e de forma continuada, devendo ser ministrada:**

- I. sempre que ocorra uma mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;
- II. durante a jornada de trabalho;
- III. por profissionais de saúde familiarizados com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

14 - O PPRA deverá ser reavaliado 01 (uma) vez ao ano e também nas seguintes ocasiões:

- I. quando ocorrer uma mudança nas condições de trabalho, que possa alterar a exposição aos agentes biológicos;
- II. quando a análise dos acidentes e incidentes assim o determinar.

15 - Todo local onde existam fontes de radiações ionizantes deve possuir Plano de Proteção Radiológica (PPR), aprovado pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear. O PPR deve ser mantido no local de trabalho e à disposição da inspeção do trabalho, e deverá:



- I. estar **dentro do prazo** de vigência;
- II. identificar o **profissional responsável** e seu substituto eventual como membros efetivos da equipe de trabalho do serviço;
- III. fazer **parte do PPRA** do estabelecimento;
- IV. ser **considerado na elaboração e implementação do PCMSO**;
- V. ser **apresentado na CIPA**, quando existente na empresa, sendo sua cópia anexada às atas desta comissão.

16 - A trabalhadora que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes, que esteja com gravidez confirmada deve ser afastada destas atividades, devendo ser remanejada para atividade compatível com seu nível de formação.

17 - Toda instalação radiativa deve dispor de monitoração individual e de áreas.

18 - Periodicidade da dosimetria: **mensal**

19 - Além de permanecer o menor tempo possível nas áreas onde existam fontes de radiações ionizantes, o trabalhador também deverá:

- Ter **conhecimento dos riscos radiológicos** associados ao seu trabalho
- Estar **capacitado inicialmente e de forma continuada** em proteção radiológica
- **Usar os EPI** adequados para a minimização dos riscos
- Estar sob **monitoração individual** de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional

20 - **Resíduos de serviços de saúde:** todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços de saúde que, por suas características, **necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.**

21 - Sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem ser **preenchidos até 2/3 de sua capacidade.**



22 - Os procedimentos de manejo dos resíduos nos serviços de saúde devem ser direcionados tanto para o manuseio interno ao estabelecimento, quanto externo, e devem abranger várias etapas que vão desde a segregação e acondicionamento até a coleta e o transporte externo.

23 - A **segregação** dos resíduos deve ser **realizada no local** onde são gerados.

24 - Os recipientes que serão utilizados para acondicionamento dos resíduos devem estar localizados próximos à fonte geradora, e constituídos de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento.

25 - O transporte dos resíduos para a área de armazenamento externo deve ser realizado em sentido único com **roteiro definido em horários não coincidentes** com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas.

26 - A proibição do uso de adornos deve ser observada por todo trabalhador do serviço de saúde, bem como por aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde expostos a agente biológico, independente da sua função.

27 - Classificação dos agentes biológicos

#### Classificação dos Agentes Biológicos

Classe de Risco	Risco Individual	Risco de Propagação à coletividade	Profilaxia ou Tratamento Eficaz
1	Baixo	Baixo	—
2	Moderado	Baixo	Existe
3	Elevado	Moderado	Nem sempre existe
4	Elevado	Elevado	Atualmente não existe

28 - O uso de luvas **não** substitui o processo de lavagem das mãos.

29 - É vedado ao trabalhador pipetar com a boca.

30 - Em todo serviço de saúde deve existir um programa de controle de animais sinantrópicos.



31 - O empregador deve **proibir** a varrição seca nas atividades de limpeza e conservação dos serviços de saúde.

32 - A lavanderia deve possuir duas áreas distintas: Área Suja (também chamada Área Contaminada) e Área Limpa.

33 - Na Área Suja são realizadas as atividades de recebimento, classificação, pesagem e lavagem de roupas. Na Área Limpa é realizada a manipulação das roupas já lavadas.

34 - **Independente** do porte da lavanderia, as máquinas de lavar devem ser de porta dupla ou de barreira: a roupa suja é colocada pela porta situada na área suja por um operador e, após lavada, retirada pela porta situada na área limpa, por outro operador.

35 - O lavatório para higienização das mãos deve possuir:

- Papel toalha
- Sabonete líquido
- Lixeira com tampa, de acionamento por pedal

36 - Os estabelecimentos com até 300 trabalhadores devem ser dotados de locais para refeição.

37 - Locais para refeições - requisitos mínimos:

- I. localização **fora da área do posto de trabalho**;
- II. piso **lavável**;
- III. limpeza, arejamento e boa iluminação;
- IV. mesas e assentos **dimensionados de acordo com o número de trabalhadores por intervalo de descanso e refeição**;
- V. lavatórios **instalados nas proximidades ou no próprio local**;
- VI. fornecimento de água **potável**



38 - É obrigatória a existência de local apropriado para o armazenamento externo dos resíduos, em todos os serviços de saúde, **independente da quantidade de trabalhadores.**

39 - Os resíduos devem permanecer na área de armazenamento externo até que sejam recolhidos pelo sistema de coleta externa.

40 - O transporte manual do recipiente de segregação deve ser realizado de forma que **não exista o contato do mesmo com outras partes do corpo, sendo vedado o arrasto.**

**É isso aí pessoal!! Até a nossa próxima aula!**

**Abraços a todos**

**Mara**



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.